



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 063/2.002.

SÚMULA :AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar 01 (um) imóvel residencial na Avenida Brasil, N.º 21, no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) Mensais, neste Município de Nova Santa Helena – MT.

Parágrafo Único – Os recursos necessários para atender as despesas com a locação autorizada no Artigo 1º da presente Lei, será 02.01.04.122.0750.2.003-33.90.3600.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a locar 01 (um) imóvel residencial na Rua Espírito Santo, S/Nº, no valor de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) Mensais, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para atender as despesas com as locações autorizada no Artigo 2º da presente Lei, será 03.05.12.361.0051.2.013-33.90.3600.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2.002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e Afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/03/02 à 18/04/02